



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.614	022	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.614

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.431/2017 - “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.431, de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Poder Executivo, após aprovação do Poder Legislativo, poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 2019.

  
**EDSON CARLOS QUINTO**  
Presidente

Projeto de Lei nº 029/2019  
Autor: Vereador Nilton Alves de Faria  
DEx/jpd.

**INCONSTITUCIONAL**

